



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 533

**CONTRATO Nº 061/2018**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA TERRAMAQ PECAS E SERVICOS LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7.368.906 SDS PE, e do outro lado a Empresa **TERRAMAQ PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 01.790.923/0001-57 com sede R Arquiteto Luiz Nunes, nº 903, SALA 03, Imbiribeira, Recife – PE. Telefone: 81 3422-4213. Neste ato representado pelo Sr Pedro Mozart dos Passos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3344401 – SSP- PE e do CPF nº 585.660.314-15, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades das **Diversas Secretarias do Município**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 14 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
PÁ MECANICA M45			DIESEL
PÁ MECANICA M75			DIESEL
PATROL HWB 140S			DIESEL
RETRO N.H. B90B		2012	DIESEL
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$ 20.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			36% (Trinta e seis por cento)
VALOR DO LOTE 14 R\$ 220.000,00			

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 534

**LOTE 29 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL MAQUINAS PESADAS E TRATORES ETC: – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
TRATOR AGRICOLA 117 5-4 TIM (1) AGRITECH		2013	DIESEL
TRATOR AGRICOLA 117 5-4 TIM (2) AGRITECH		2013	DIESEL
RETROESCAVADEIRA 416E CAT		2013	DIESEL
TRATOR PNEU 283 M. FERGUNSON			DIESEL
TRATOR PNEU 880 4X4 VALMET		1985	DIESEL
TRATOR AGRALE		1988	DIESEL
PATROL MOTONIVELADORA 120K CAT		2013	DIESEL
PÁ MECANICA W130 N.H		2013	DIESEL
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO</b>			<b>51% (Cinquenta e um por cento)</b>
<b>VALOR DO LOTE 29 R\$ 440.000,00</b>			

VALOR TOTAL DO CONTRATO

**R\$ 660.000,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ **660.000,00** (Seiscentos e sessenta mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Página 2 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 535

8

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 23000 - Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23001 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Função:** 20 - Agricultura  
**Subfunção:** 605 - Abastecimento  
**Programa:** 2.006 – Abastecimento de Qualidade  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.169 - Manutenção das Ações da Unidade Mercado e Açougues  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor Total da doação:** R\$ 110.000,00

**Órgão:** 23000 - Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23001 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Função:** 15 - Urbanismos  
**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos  
**Programa:** 1503 – Cidade Limpa  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.173 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa Cidade Limpa  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor Total da dotação:** R\$ 110.000,00

**Órgão:** 24000 - Secretaria De Agricultura  
**Unidade:** 24001 – Secretaria De Agricultura  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 421- Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.97- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** 440.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

Página 3 de 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 536

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Página 4 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 537

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 017/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de Março de 2018.

*Dezimo de Herman Barba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

*Leandro Ugo dos Santos*

**TERRAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 01.790.923/0001-57**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: